

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.**

### **LICITAÇÃO Nº: 013/2019**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria Nº566/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, Tipo Menor Preço, para Lote Único**, regime de execução de empreitada por Preço Global, autorizada no **Processo Nº 43.745/2019-SEDUR**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo **Parecer Jurídico Nº 362/2019 da RPGMS/SEDUR**.

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal Nº 6.148/02, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nºs 13.724/02, 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal Nº 4.484/92, no que couber.

#### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### **3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto da licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS COMO BASES OPERACIONAIS DA SEDUR, DURANTE O CARNAVAL DE 2020, DE SALVADOR/Ba, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo IX do Edital, solicitação no Processo Administrativo Nº: 43.745 /2019-SEDUR.**

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 18/11/2019 às 10:00 horas.
- 4.2 Abertura das propostas: 19/11/2019, às 10:00 horas.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2019, às 10:30 horas.
- 4.4 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br), [copelsedur@gmail.com](mailto:copelsedur@gmail.com). As consultas serão respondidas diretamente nos sítios eletrônicos [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 250132 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, salvo as que estejam em recuperação judicial homologada pelo juízo.
  - c) Reunidos sob a forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei Federal Nº 8.666/93;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e do Banco do Brasil S/A**.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso identificado**".

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do Pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

## 9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no Item 3 deste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 **A proposta e os lances formulados deverão indicar Preço Global por Lote Único, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total).**

**9.6 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.**

- 9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote.
- 9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.19 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.20 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da Etapa de Lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 02 (dois) dias**.

9.20.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em Envelopes Fechados ou Lacrados, indicando na sua parte frontal:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO-  
SEDUR Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL Av.  
Antonio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf. Thomé de Souza, Caminho das  
Árvores, Salvador/BA – CEP 41.820-000 Pregão Eletrônico nº 012/2019.**

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta escrita deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Preço dos serviços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

c) Prazo para montagem das estruturas de 96 (noventa e seis) horas úteis, antes do início do Carnaval 2020.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;

e) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).

10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

10.3 Os preços serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05.

10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 10.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.9 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação.

### **11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Regularidade com a Fazendas Estadual da sede da licitante.
- d) Regularidade com a Fazendas Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11.

#### **Observações aplicáveis às Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### 11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de possuir Registro ou Inscrição em Conselho de Classe pertinente com a atividade desempenhada. O registro apresentado deve estar atualizado.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade pertinente relacionada ao objeto.**

### 11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



- a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I Balanço patrimonial;
  - II Demonstração do resultado do exercício;
  - III Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
  - IV Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - V Notas explicativas do balanço.
- b) as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (LG), inferior 1,00 (um vírgula zero), calculado segundo a relação, se submeterá exigência da alínea “b”:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) **A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral- ILG, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais. Em caso de licitação por lotes, caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote, respectivamente.**
- d) Certidão negativa de Falência ou de Recuperação Judicial homologada judicialmente, ou Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição.

- 11.3 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 11.4 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.4.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 12 OUTROS DOCUMENTOS

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.13 deste Edital.

12.2 Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF; , na forma do **Anexo II**;

12.3 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, na forma do **Anexo III**;

12.4 Termo de Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do **Anexo IV**, se for o caso;

12.5 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **Anexo V**;

12.6 Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

12.7 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**.

12.8 Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo o Número da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13991/2002;

12.9 Declaração de que, quando da assinatura do Contrato, o Prestador de Serviços está apto a comercializar os produtos ofertados;

12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## 13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este Edital e ofertar o **Menor Preço Global**, observadas as condições definidas neste Edital.

13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.

13.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

## **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.3.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.3.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.

15.3.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os Recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na COPEL/Secretaria Municipal de Urbanismo, sito na Avenida Antônio

Carlos Magalhães, Edifício Empresarial Thomé de Souza, nº 3244, 19º andar, Salvador/BA.

## 16. CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 16.2 O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2.1 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua convocação.
- 16.3 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).
- 16.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da Conta Corrente e Agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13991/2002.**
- 16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 16.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno

porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

**16.8 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

16.9 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços de manutenção, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.9.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

16.10 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.10.1 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

## 17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em Conta Corrente junto à Agência Bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até **20 (vinte) dias** úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SEDUR, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do serviço.

17.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato, salvo as peças não contempladas pelo contrato que são: fornecimento de compressores, motor de ventilador, todo tipo de placa dos equipamentos e unidade condensadora, que terão aprovação de orçamento prévio apresentado pela contratada à contratante.

17.3 O faturamento deverá ser efetuado em após término da Prestação dos Serviços.

17.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as

providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

17.6.1 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de **2% (dois) por cento** ao mês, para cada **30 (trinta) dias** de atraso.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## 18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

18.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de obras de serviços:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta)

dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

18.1.5 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

18.1.6 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

18.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

18.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

18.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **19. ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores eventuais subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta disposição, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1 “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2 “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3 “Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.4 “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua prioridade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 23 deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3 O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 214.305,54 (duzentos e quatorze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço **MÁXIMO ADMISSÍVEL** pela Administração.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEDUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.13 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. ANEXO DO EDITAL**

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO (MODELO);**
- ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

Salvador, de de 2019.

**JOÃO HORA**  
Pregoeiro

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente COPEL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		<b>COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019</b>	
FORNECEDOR:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				FONE: (...)	
		<b>1. BASES CASTRO ALVES, CAMPO GRANDE E ONDINA.</b>			
		LOCAÇÃO POR 09 (NOVE) DIAS DE <b>03 (TRÊS)</b> BASES, LOCALIZADAS EM: <b>PRAÇA CASTRO ALVES</b> - CINE TEATRO UNIBANCO, FINAL DA AVENIDA SABINO SILVA – <b>ONDINA</b> E LARGO DO CAMPO GRANDE - <b>CAMPO GRANDE</b> .			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 6,0MX 5,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6MX10M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0, 50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FERRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCAS MEDINDO 2,0MX0,40M (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR), APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA. FECHAMENTO LATERAL	UNID.	03	R\$	R\$

	<p>EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 04 JANELAS FIXAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 METROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MOBILIÁRIO.</p> <p><b><u>OBS. (O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA FORRADA):</u></b></p>				
		<p><b><u>2. BASE BARRA - COORDENAÇÃO</u></b></p> <p>LOCAÇÃO POR 09 (NOVE) DIAS DE BASE DE COMANDO BARRA - LOCALIZAÇÃO: FINAL DA AVENIDA CENTENÁRIO – <b>BARRA.</b></p>			
01	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 8,0MX 6,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6,0MX10,0M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0,50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCA GELO COM DUAS LOGOMARCAS MEDINDO 2,0MX0,40M (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR), APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA E OUTRA TENDA MEDINDO 3,0MX3,0M PARA COBERTURA DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS. FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE</p>	UNID.	01	R\$	R\$

	<p>AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 01(UMA) PORTA DE ACESSO PARA A SALA DE REUNIÃO, 06 JANELAS, SENDO 02 DA SALA DE REUNIÃO DA DIREÇÃO QUE DEVERÁ TER ISOLAMENTO (FECHAMENTO, MOBILIÁRIO).</p> <p><b><u>OBS. (O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA FORRADA):</u></b></p>				
--	--	--	--	--	--

<b>3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b> PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BASES					
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 MIL BTUS, COM TOMADA APROPRIADA PARA AR CONDICIONADO;		09	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVAGEM, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DIÁRIA DA CAIXA DE DEJETOS, A REALIZAR-SE 02 VEZES POR DIA, SENDO ÀS 07:00H E ÀS 17:00H, DURANTE TODOS OS DIAS DA OPERAÇÃO.  <b><u>OBS. NÃO SERÁ ACEITA SUCCÃO, DEVERA SER SUBSTITUÍDA A CAIXA DE DEJETOS DIARIAMENTE;</u></b>	UNID.	08	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE MESAS PARA IMPRESSORA MEDINDO NO MÍNIMO 0,50 X 0,50 METROS;	UNID.	04	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE MESAS DE TRABALHO 1,20 X 0,60 METROS EM MADEIRA;	UNID.	21	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA, REDONDA, MEDINDO 1,20 M DE DIÂMETRO;	UNID.	05	R\$	R\$
06	PLOTAGEM DA FACHADA DA BASE COM O SÍMBOLO DA SEDUR, DA PREFEITURA DO SALVADOR E DO CARNAVAL NAS DIMENSÕES DE 2,00 X 0,40 METROS. (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR);	UNID.	08	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO DE LONGARINA DE 03 LUGARES, EM CORINO ESTOFADO, NA COR PRETA;	UNID.	08	R\$	R\$
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS FIXAS EM CORINO ESTOFADO, NA COR PRETA;	UNID.	32		

				R\$	R\$
08					
09	LOCAÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADO, NA COR PRETA;	UNID.	16	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS ALTOS EM MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60M;	UNID.	08	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA/PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA;	UNID.	24	R\$	R\$
12	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (DE CHÃO) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS;	UNID.	04	R\$	R\$
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM INSUMOS (CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS E PALETAS) PARA 300 CAFÉS POR DIA;	UNID.	06	R\$	R\$
14	LOCAÇÃO RELÓGIO DE PONTO CARTOGRÁFICO, HOMOLOGADO PARA EMPRESAS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO PARA QUATRO BATIDAS E COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES, MÍNIMA PARA 150 FUNCIONÁRIOS;	UNID.	05	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM PLACA DE REDE E FORNECIMENTO DE TONER INCLUSO E REPOSIÇÃO DO SUPRIMENTO (TONER) SE FOR NECESSÁRIO;	UNID.	04	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: CORE I5, 3,2GHZ, MEMÓRIA RAM: 8 GB, DDR3 HDD: 500 GB, 4 PORTAS USB, DVD-RW, BLUETOOTH, MONITOR COM TELA 17". TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 COM INTERFACES DE REDE LAN E WI-FI, MOUSE, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR 1KVA PARA CADA EQUIPAMENTO;	UNID.	16	R\$	R\$
17	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 3,2GHZ, MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR3, HDD: 500 GB, 4 PORTAS USB, TELA DE 17", TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 COM INTERFACES DE REDE LAN E WI-FI, MOUSE, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR;	UNID.	01	R\$	R\$
18	LOCAÇÃO DE SWITCH COM NO MINO 8 PORTAS 10/100 MBPS;	UNID.	04	R\$	R\$
19	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE 4KG;	UNID.	04	R\$	R\$
20	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PEQUENAS PARA VESTIÁRIO;	UNID.	04	R\$	R\$
21	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOLTAGEM 220;	UNID.	04	R\$	R\$

22	REFRIGERADOR 01 PORTA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS;	UNID.	04	R\$	R\$
23	ARMÁRIO BAIXO;	UNID.	08	R\$	R\$
24	ARMÁRIO ALTO;	UNID.	08	R\$	R\$
<b>6. INFRAESTRUTURA</b>					
<b>PARA SEREM INSTALADOS NAS BASES</b>					
01	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO, CATEGORIA 5, PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TENDO COMO CONCENTRADOR UM SWITCH LIGADO A PORTA LAN DO MODEM DA OPERADORA DIGITAL;	UNID.	20	R\$	R\$
02	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO EM PADRÃO COELBA, COM QUADRO DE DISJUNTORES COM CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO A LIGAÇÃO DE ENERGIA JUNTO A COELBA;	UNID.	04	R\$	R\$
03	<b>LINK DE DADOS DE 30MB</b> , COM MODEM COM NO MÍNIMO UMA PORTA LAN E COM WI-FI; (BARRA, CAMPO GRANDE, ONDINA E CASTRO ALVES)	UNID.	04	R\$	R\$
04	INSTALAR QUADRO DE RECEPÇÃO DE CABEAMENTO PARA INTERNET NO PADRÃO DA OPERADORA CONTRATADA;	UNID.	04	R\$	R\$
05	INSTALAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO PL DE 20W CADA E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) TOMADAS PARA MICROCOMPUTADORES / IMPRESSORAS, 04 (QUATRO) PARA CARREGADORES DE CELULAR / RÁDIO, 01 (UMA) TOMADA PARA BEBEDOURO, 01 (UMA) TOMADA PARA APARELHO BIOMÉTRICO DIGITAL, 01 (UMA) TOMADA 220V PARA MÁQUINA DE CAFÉ, E TOMADAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) RÉGUAS COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) SAÍDAS, POR BASE;	UNID.	04	R\$	R\$
<b>5. PLANTAS BAIXAS DAS BASES</b>					
01	PLANTAS BAIXAS (ARQUITETÔNICA, DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO) DAS BASES OPERACIONAIS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ACOMPANHADOS DA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-BA;	UNID.	04	R\$	R\$



SOLICITANTE/PROC. 43.745/2019	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (Sessenta) dias	PRAZO DE ENTREGA ....(...) dias	TOTAL GERAL (R\$)
FORNECEDOR			EXIGÊNCIA:	
<p style="text-align: center;">/ / DATA</p>		<p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA/CARIMBO</p>		
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).				

### OBSERVAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 1.A CONTRATADA será responsável pela instalação e eventuais reparos na Rede Elétrica da base, inclusive as tomadas para computadores e demais equipamentos elétricos ,também, deverá dar o suporte **24 vinte e quatro) horas** por dia durante os **09 (nove) dias da Operação Carnaval de 2020**, para chamados de manutenção de qualquer natureza, bem como Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado;
- 2.A CONTRATADA ficará responsável pelo isolamento de todas bases com tapumes a fim de garantir a segurança do local;
- 3.A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância e segurança **24 (Vinte e quatro) horas** do objeto contratado durante os dias antecedentes a entrega deste.
4. A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período, devendo fazer prova da exigência quando da assinatura do Contrato.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não  
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO IV

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**

Ao

**Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL**  
(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante legal)**

**OBS:**

**A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
**Observações:**

**Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nós da empresa \_\_\_\_\_, Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020**, que nosso(a) Representante Técnico(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde a Prestação Serviços será realizada, tomando conhecimento de todas as características que possam influenciar, direta ou indiretamente, na sua execução.

Obs.

Em caso do licitante optar por não comparecer aos locais da prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, para tomar conhecimentos das condições destes, o mesmo não poderá alegar posteriormente desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração de valor do contrato.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social e CNPJ da empresa)

\_\_\_\_\_  
(representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE / SEDUR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.**

**LICITAÇÃO Nº: 013/2019**

**ANEXO VII**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME - \_\_\_\_\_

Nº DO RG - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEDUR Nº: 012/2019.

### LICITAÇÃO Nº: 013/2019

#### ANEXO VIII

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/XXX

O MUNICÍPIO DO SALVADOR através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR**, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, 19º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.192-165, nesta capital, inscrita no CNPJ 13.927.801.0029-40 neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. Sérgio Guanabara, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Eletrônico – SEDUR Nº ..../2019, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Processo Administrativo Nº **43.745/2019** – SEDUR;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como Bases Operacionais da SEDUR/PMS durante o Carnaval de 2020 de Salvador/Ba**, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo IX do Edital, solicitação no **Processo Administrativo N ° 43.745/2019-SEDUR**.

1.2 A referida contratação justifica-se em razão da necessidade da montagem de postos deste órgão próximo a **Festa Carnavalesca** de modo a facilitar a atuação da fiscalização dos espaços denominados circuitos, no que se refere tanto as atividades e publicidade como a medição sonora e vistoria das estruturas dos camarotes, tendo em vista a segurança dos foliões e demais frequentadores.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 2531.32 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

### 3.1 LOCAL:

3.1.1 - **Praça Castro Alves**, Cine Teatro Unibanco;

3.1.2 - **Ondina**, Avenida Sabino Silva (final);

3.1.3 - **Campo Grande**, Largo do Campo Grande;

3.1.4 - **Barra**, Avenida Centenário (final);

3.2 Os serviços serão executados em regime de empreitada por Preço Global, com início após assinatura deste Contrato.

3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar até o dia **17/01/2020 (Sexta - feira)** o Projeto Estrutural, Elétrico e de Proteção e Combate a Incêndio, os detalhes construtivos e execução das obras, acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-BA.

3.2.2 As estruturas deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência nº TR constante do Edital de Pregão Eletrônico nº .../2018-SEDUR, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.

3.2.3 A prestação dos serviços se INICIARÁ, no dia **18/02/2020 (Terça - feira)** e FINALIZARÁ, no dia **26/02/2020 (Quarta - feira)**.

3.2.4 A Montagem das bases estruturais dos praticáveis com as devidas instalações elétricas, lógicas (links de dados, estrutura física, ativos e passivos de rede), bem como, também, a disponibilização de todos os equipamentos e móveis, deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, a qual será entregue, pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo firmado.

3.2.5 A responsabilidade da CONTRATANTE em relação ao objeto contratado apenas se iniciará após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, que deverá se dar no dia **14/02/2020 (Sexta-feira)**, entretanto, caberá à contratada manter Segurança no local, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, até o dia **20/02/2020 (quarta-feira)**, data essa que passamos a contar com o apoio da Guarda Municipal.

3.2.6 No dia **26/02/2020, às 00:00 (Zero) hora da (quarta-feira)**, a responsabilidade por sua guarda volta a ser da CONTRATADA, após esvaziamento das Equipes da CONTRATANTE, nos Postos Operacionais.

3.3. As desconformidades que venham a ser apuradas pela equipe de vistoria da CONTRATANTE deverão estar sanadas, impreterivelmente, até a data da entrega no dia **14/02/2020 (sexta - feira)**.

3.3.1 As estruturas deverão obedecer rigorosamente as especificações descritas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexos e Contrato), responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.

3.3.2 Todas as instalações deverão ser testadas no ato da entrega, no **dia 14/02/2020 (sexta - feira)**.

3.3.3 Os Praticáveis deverão ter chaves numeradas, para todas as portas, visando identificação dos mesmos.

3.3.4 Os serviços serão supervisionados por Responsável Técnico da CONTRATANTE, juntamente com o Responsável Técnico da CONTRATADA.

3.3.5 As estruturas somente serão consideradas recebidas após a emissão do Termo de Recebimento emitido e assinado pelo Responsável Técnico e pelo Funcionário Responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.3.6 A desmontagem dos praticáveis objeto desta contratação deverá ocorrer, impreterivelmente, até **06 (seis) dias** após o encerramento do evento, ou seja, até o **dia 03/03/2020 (terça-feira)**.

3.3.7 A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio Técnico e Operacional na Cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ .....(.....).

4.2 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicadas na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura, na forma da legislação vigente, devidamente atestada pela unidade responsável da CONTRATANTE.

4.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

4.3.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

4.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato tem um prazo de duração de **90 (noventa) dias**, improrrogáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.2 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda.

6.3 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizada para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

6.4 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do Edital de **Pregão Eletrônica Nº 012/2019-SEDUR**, o disposto no contrato e anexos do edital, projetos e prazos constantes de sua proposta e no instrumento convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:

7.2 A Contratada ficará responsável:

- a) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- f) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- g) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com Edital e seus anexos (Termo de Referência- anexos e Contrato) e projetos e prazos constantes de sua proposta;
- h) Entregar na data aprezada o serviço descrito e especificado na sua proposta.
- i) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo um serviço de qualidade.

- j) Fornecer pessoal técnico e mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços.
- l) Fornecer todo material, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos praticáveis.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n) Acatar as decisões e recomendações da fiscalização.
- o) Assumir por sua exclusiva conta, todos os custos, encargos e demais despesas resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação.
- p) Manter seus empregados, quando da prestação dos serviços, devidamente identificados.
- q) Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados.
- r) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- s) Responder por omissões, excessos ou danos causados por seus empregados quando da execução dos serviços.
- t) Participar à fiscalização, imediatamente após sua constatação, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços, indicando as medidas a serem tomadas para corrigir a situação.
- u) Justificar a CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
- v) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- z) Responsabilizar-se por todo o serviço objeto deste contrato, durante o período do evento.

a1) Disponibilizar no mínimo, 20% (vinte ) por cento do total dos equipamentos locados para backup, a serem distribuídos com informações da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador -COGEL, devendo indicar, também, um Responsável Técnico durante o Carnaval 2020, o qual será a pessoa de contato com a SEDUR.

b1) Fornecer a instalação e a desinstalação de todos os equipamentos nos locais do evento do **Carnaval 2020**, de acordo com a programação da montagem e desmontagem.

c1) Executar a programação estabelecida pela CONTRATANTE, que será fornecida no momento da assinatura do contrato pela gestora do mesmo.

e1) A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período, devendo fazer prova da exigência quando da assinatura do contrato

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

8.1.2 Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2 Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

8.4 Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 Receber o serviço descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.

8.6 Notificar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidas.

- 8.7 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 8.8 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A Gestão do Contrato será feita pelo Setor da Sub Coordenação Administrativa, acompanhado pelo Responsável Técnico.

**10.2 O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, que terá poderes para:**

10.2.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

10.2.2 Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato;

10.2.3 Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;

10.2.4 Recusar o serviço prestado em desacordo com este contrato;

10.2.5 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou terceiros.

10.3 As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

- 10.4 Os contatos formais da CONTRATANTE e vice-versa, far-se-ão por escrito, através e-mail ou ofício. Em caso de urgência o contato entre as contratantes poderá se dar através de telefone devendo as partes anotarem o nome, hora e assunto.
- 10.5 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.
- 10.6 A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE
- 10.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

## **11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Nº 10.520/02, Lei Municipal Nº 6.148/02, Decreto Municipal Nº 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal Nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até **10 (dez) dias** da data fixada.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

11.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:

11.1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

11.1.5 multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



11.1.6 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

**11.1.7 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.**

11.1.8 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **6 (seis) meses**.

**11.1.9 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) anos.**

**11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.**

**11.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.**

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

- 11.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 11.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

13.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

15.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e/ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

16.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

16.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra dos equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondente a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

17.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

18.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

18.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## ANEXO AO CONTRATO Nº .../XXXX

### PLANILHA DE VALORES

BASES DO CARNAVAL 2020					
<b>1. BASES CASTRO ALVES, CAMPO GRANDE E ONDINA.</b> <u>LOCAÇÃO POR 09 DIAS DE 03 BASES LOCALIZADAS EM: CASTRO ALVES - CINE TEATRO UNIBANCO, FINAL DA SABINO SILVA - ONDINA E LARGO DO CAMPO GRANDE-CAMPO GRANDE.</u>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 6,0MX 5,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6MX10M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0,50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCAS MEDINDO 2,0MX0,40M (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR), APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA. FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X	UNID.	03	R\$	R\$

	<p>0,80, 04 JANELAS FIXAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 METROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MOBILIÁRIO.</p> <p><b><u>OBS.</u></b></p> <p><b>(O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA FORRADA);</b></p>				
<b>2. BASE BARRA - COORDENAÇÃO</b>					
<b><u>LOCAÇÃO POR 09 DIAS DE BASE DE COMANDO BARRA - LOCALIZAÇÃO: FINAL DA CENTENÁRIO.</u></b>					
01	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 8,0MX 6,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6,0MX10,0M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0,50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCAS MEDINDO 2,0MX0,40M (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR), APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA E OUTRA TENDA MEDINDO 3,0MX3,0M PARA COBERTURA DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS. FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 01(UMA) PORTA DE ACESSO PARA A SALA DE REUNIÃO, 06 JANELAS, SENDO 02 DA SALA DE REUNIÃO DA DIREÇÃO QUE DEVERÁ TER ISOLAMENTO (FECHAMENTO, MOBILIÁRIO);</p>	UND	01	R\$	R\$

	<b>OBS.</b> <b>(O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA FORRADA);</b>				
<b>3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BASES</b>					
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 MIL BTUS, COM TOMADA APROPRIADA PARA AR CONDICIONADO;	UND	0 9	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM LAVAGEM, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DIÁRIA DA CAIXA DE DEJETOS, A REALIZAR-SE 02 VEZES POR DIA, SENDO ÀS 07:00H E ÀS 17:00H, DURANTE TODOS OS DIAS DA OPERAÇÃO.  <b>OBS.</b> <b>NÃO SERÁ ACEITA SUCÇÃO, DEVERA SER SUBSTITUIDA A CAIXA DE DEJETOS DIARIAMENTE;</b>	UND	0 8	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE MESAS PARA IMPRESSORA MEDINDO NO MÍNIMO 0,50 X 0,50 METROS;	UND	0 4	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE MESAS DE TRABALHO 1,20 X 0,60 METROS EM MADEIRA;	UND	2 1	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA, REDONDA, MEDINDO 1,20 M DE DIÂMETRO;	UND	0 5	R\$	R\$
06	PLOTAGEM DA FACHADA DA BASE COM O SÍMBOLO DA SEDUR, DA PREFEITURA DO SALVADOR E DO CARNAVAL NAS DIMENSÕES DE 2,00 X 0,40 METROS. (MODELO A SER FORNECIDO PELA SEDUR);	UND	0 8	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO DE LONGARINA DE 03 LUGARES, EM CORINO ESTOFADO, NA COR PRETA;	UND	0 8	R\$	R\$
08	LOCAÇÃO DE CADEIRAS FIXAS EM CORINO ESTOFADO, NA COR PRETA	UND	3 2	R\$	R\$
09	LOCAÇÃO DE CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADO, NA COR PRETA;	UND	16	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS ALTOS EM MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,60M;	UND	0 8	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA/PVC SEM BRAÇO NA COR BRANCA;	UND	2 4	R\$	R\$
12	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (DE CHÃO) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS;	UND	0 4	R\$	R\$
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM INSUMOS (CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS E PALETAS) PARA 300 CAFÉS POR DIA;	UND	0	R\$	R\$

			6		
14	LOCAÇÃO RELÓGIO DE PONTO CARTOGRÁFICO, HOMOLOGADO PARA EMPRESAS, COM CAPACIDADE DE REGISTRO PARA QUATRO BATIDAS E COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES, MÍNIMA PARA 150 FUNCIONÁRIOS;	UND	05	R\$	R\$
15	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COM PLACA DE REDE E FORNECIMENTO DE TONER INCLUSO E REPOSIÇÃO DO SUPRIMENTO (TONER) SE FOR NECESSÁRIO;	UND	04	R\$	R\$
16	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: CORE I5, 3,2GHZ, MEMÓRIA RAM: 8 GB, DDR3 HDD: 500 GB, 4 PORTAS USB, DVD-RW, BLUETOOTH, MONITOR COM TELA 17". TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 COM INTERFACES DE REDE LAN E WI-FI, MOUSE, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR 1KVA PARA CADA EQUIPAMENTO;	UND	16	R\$	R\$
17	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR: INTEL <b>CORE I5</b> DE 3,2GHZ, MEMÓRIA RAM: <b>8 GB</b> DDR3, HDD: 500 GB, 4 PORTAS USB, TELA DE 17", TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 COM INTERFACES DE REDE LAN E WI-FI, MOUSE, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR;	UND	01	R\$	R\$
18	LOCAÇÃO DE SWITCH COM NO MINO 8 PORTAS 10/100 MBPS;	UND	04	R\$	R\$
19	LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE 4KG;	UND	04	R\$	R\$
20	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PEQUENAS PARA VESTIÁRIO;	UND	04	R\$	R\$
21	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOLTAGEM 220;	UND	04	R\$	R\$
22	REFRIGERADOR 01 PORTA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS;	UND	04	R\$	R\$
23	ARMÁRIO BAIXO;	UND	08	R\$	R\$
24	ARMÁRIO ALTO;	UND	08	R\$	R\$
<b>4. INSTALAÇÕES NAS BASES</b>					
01	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO, CATEGORIA 5, PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TENDO COMO CONCENTRADOR UM SWITCH LIGADO A PORTA LAN DO MODEM DA OPERADORA DIGITAL;	UND	20	R\$	R\$
	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO EM PADRÃO COELBA, COM QUADRO DE DISJUNTORES COM	UND	04		



02	CIRCUITOS INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO A LIGAÇÃO DE ENERGIA JUNTO A COELBA;			R\$	R\$
03	LINK DE DADOS DE 30MB, COM MODEM COM NO MÍNIMO UMA PORTA LAN E COM WI-FI; (BARRA, CAMPO GRANDE, ONDINA E CASTRO ALVES);	UND	04	R\$	R\$
05	INSTALAR QUADRO DE RECEPÇÃO DE CABEAMENTO PARA INTERNET NO PADRÃO DA OPERADORA CONTRATADA;	UND	04	R\$	R\$
06	INSTALAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS TIPO PL DE 20W CADA E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) TOMADAS PARA MICROCOMPUTADORES / IMPRESSORAS, <b>04 (QUATRO)</b> PARA CARREGADORES DE CELULAR / RÁDIO, 01 (UMA) TOMADA PARA BEBEDOURO, 01 (UMA) TOMADA PARA APARELHO BIOMÉTRICO DIGITAL, 01 (UMA) TOMADA 220V PARA A MÁQUINA DE CAFÉ, ETOMADAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) RÉGUAS COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) SAÍDAS, POR BASE;	UND	04	R\$	R\$
<b>5. PLANTAS BAIXAS DAS BASES</b>					
01	PLANTAS BAIXAS (ARQUITETÔNICA, DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO) DAS BASES OPERACIONAIS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ACOMPANHADOS DA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-BA.	UND	04	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

## PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 012/2019

### LICITAÇÃO Nº 013/2019

#### ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE BASES DO CARNAVAL 2020

#### 1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência possui por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem para serem utilizados como bases operacionais da SEDUR durante o período do Carnaval de 2020**, conforme especificação e quantidades descritas no anexo deste Termo de Referência;
- 1.2.** Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

**2.1** O pedido em tela, está no fato da necessidade da montagem dos postos operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo- SEDUR, próximos à Festa Carnavalesca, de modo a facilitar a atuação da fiscalização dos espaços denominados circuitos, no que se refere tanto às atividades e publicidade como a vistoria das estruturas dos camarotes, zelando pela segurança dos foliões e demais frequentadores.

#### 3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1 Local:

- 3.1.1-Praça Castro Alves, Cine Teatro Unibanco
- 3.1.2-Ondina, Avenida Sabino Silva (final)
- 3.1.3-Campo Grande, Largo do Campo Grande
- 3.1.4-Barra, Avenida Centenário (final)

**OBSERVAÇÃO:** Caso alguma das bases precisem sofrer alteração no local de instalação, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a instalação, sem ônus à CONTRATANTE.

**3.2 Prazo:** 09 (nove) dias, devendo a prestação dos serviços se iniciar no dia 18/02/2020 (terça-feira) e finalizar no dia 26/02/2020 (quarta-feira);

**3.3 Entrega e Recebimento:** a Contratada deverá entregar a SEDUR o objeto licitado, em perfeitas condições de habitação e funcionamento, impreterivelmente no dia 14/02/2020 (sexta-feira), quando será emitido Termo de Recebimento, pela Contratante, assinado pelo responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato, após verificação do atendimento integral de todas as exigências determinadas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - anexos e Contrato).

3.3.1 A responsabilidade da Contratante em relação ao objeto apenas se iniciará após a assinatura e devolução do Termo de Recebimento à contratada, que deverá se dar no dia 14/02/2020 (sexta-feira), entretanto, caberá à contratada manter segurança no local, vinte e quatro horas por dia, até o dia 20/02/2020 (quinta-feira), data essa que passamos a contar com o apoio da Guarda Municipal, responsabilizando-se, assim, por todos os equipamentos abrigados no local.

3.3.2 No dia 26/02/2020 (à zero hora da quarta-feira), a responsabilidade pela guarda do objeto contratado volta a ser da contratada, após o esvaziamento das equipes da SEDUR nos postos operacionais.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** A execução do Contrato será pelo regime de empreitada, por preço global e obedecerão as condições previstas no Edital e seus anexos (Termo de Referência- anexos e Contrato).

**4.2** A Montagem das bases estruturais dos praticáveis com as devidas instalações elétricas, lógicas (links de dados, estrutura física, ativos e passivos de rede), bem como, também, a disponibilização de todos os equipamentos e móveis, deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, a qual será entregue, pela Contratante, imediatamente após a assinatura do contrato administrativo firmado.

4.2.1 As desconformidades que venham a ser apuradas pela equipe de vistoria da CONTRATANTE deverão estar sanadas, impreterivelmente, até a data da entrega no dia 14/02/2020 (sexta-feira).

- 10.10 As estruturas deverão obedecer rigorosamente as especificações descritas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - anexos e Contrato), responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.
- 10.11 CONTRATADA deverá apresentar até o dia 17/01/2020 (sexta-feira), o projeto estrutural, elétrico e de proteção e combate a incêndio, os detalhes construtivos e de execução das obras, acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-BA.
- 10.12 Todas as instalações deverão ser testadas no ato da entrega, no dia 14/02/2020 (sexta-feira).
- 10.13 Os praticáveis deverão ter chaves numeradas, para todas as portas, visando a identificação das mesmas.
1. Os serviços serão supervisionados por responsável técnico da CONTRATANTE, juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.
  2. As estruturas somente serão consideradas recebidas após a emissão do Termo de Recebimento emitido e assinado pelo responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**4.9** A Desmontagem dos praticáveis objeto desta contratação deverá ocorrer, impreterivelmente, até 06 (seis) dias após o encerramento do evento, ou seja, até o dia 03/03/2020(terça-feira).

**4.10** A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN

Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/ Comissão de Recebimento.

## **6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

6.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

6.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada ficará responsável:

- a)** Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c)** Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- e)** Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- f)** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- g)** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com Edital e seus anexos (Termo de Referência- anexos e Contrato) e projetos e prazos constantes de sua proposta;
- h)** Entregar na data apazada o serviço descrito e especificado na sua proposta.
- i)** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo um serviço de qualidade.

- j)** Fornecer pessoal técnico e mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços.
- l)** Fornecer todo material, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos praticáveis.
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n)** Acatar as decisões e recomendações da fiscalização.
- o)** Assumir por sua exclusiva conta, todos os custos, encargos e demais despesas resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação.
- p)** Manter seus empregados, quando da prestação dos serviços, devidamente identificados.
- q)** Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados.
- r)** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- s)** Responder por omissões, excessos ou danos causados por seus empregados quando da execução dos serviços.
- t)** Participar à fiscalização, imediatamente após sua constatação, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços, indicando as medidas a serem tomadas para corrigir a situação.
- u)** Justificar a CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.
- v)** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- z)** Responsabilizar-se por todo o serviço objeto deste contrato, durante o período do evento.
- a1)** Disponibilizar no mínimo, 20% do total dos equipamentos locados para backup, a serem distribuídos com informações da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - CPL, devendo indicar, também, um responsável técnico durante o Carnaval 2020, o qual será a pessoa de contato com a SEDUR.
- b1)** Fornecer a instalação e a desinstalação de todos os equipamentos nos locais do evento do Carnaval 2020, de acordo com a programação da montagem e desmontagem.
- c1)** Executar a programação estabelecida pela CONTRATANTE, que será fornecida no momento da assinatura do contrato pela gestora do mesmo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A prefeitura responsabilizar-se-á:

**a)** Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

**8.2** Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

**8.3** Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

**8.4** Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.5** Receber o serviço descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.

**8.6** Notificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidas.

**8.7** Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

**8.8** Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização do contrato será realizada pela Coordenadoria de Fiscalização, acompanhada pelo um responsável técnico.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias improrrogáveis.

## **11. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**11.1** A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;

**11.2** Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia,

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** As Propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário por item, valor total e validade de 60 (sessenta) dias.

## **13. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de mercado.

## **14. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O valor estimado para contratação é de aproximadamente **R\$** (     );

**14.2** O valor estimado está limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa;

## **15. ANEXOS**

**15.1** Anexo: Descrição e quantidades do objeto a ser contratado;

**15.2** Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO - SEDUR Nº 012/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA BASES CARNAVAL-2020**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS</b>	<b>QUAN TIDADE</b>
		<b>(UN)</b>
	<p><b><u>1. BASES CASTRO ALVES, CAMPO GRANDE E ONDINA.</u></b> <u>LOCAÇÃO POR 07 DIAS DE 03 BASES LOCALIZADAS EM: CASTRO ALVES - CINE TEATRO UNIBANCO, FINAL DA SABINO SILVA - ONDINA E CAMPO GRANDE-LARGO DO CAMPO GRANDE</u></p>	
01	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand PVC) com dimensões 6,0mX 5,0m com divisória (35 mm) em altura de 2,40m na cor Branca (acompanhando perfis para teto e divisórias), com dimensões do piso 6mX10m do tipo para palco reforçado em compensado naval 18mm, em módulos de 2,20mX2,20m e 1,10mX2,20m (para complemento), revestido em piso emborrachado tipo bus na cor Branca, antiderrapante com 0, 50m de altura do chão, escada de acesso em ferro galvanizado, revestida em compensado naval 18mm com 1m de largura forrada em piso emborrachado tipo bus na cor Branca, antiderrapante. Cobertura em tenda piramidal em perfeito estado medindo 12mx7m em Lona Vinílica nova na cor Branco Gelo com duas logomarca medindo 2,0mX0,40m a ser fornecida pela SEDUR, aplicada na testeira da tenda, com fechamento lateral em cerca metálica 2,0mX1,40m pintada internamente na cor Branca e externamente na cor Azul (as cores deveram ser bem nítidas). As cercas serão instaladas mediante as exigências da SEDUR, onde terão partes que as mesmas deverão ser postas com a altura de 1,40m na vertical permitindo assim a visão dos Foliões, com portão metálico de acesso pintado, acompanhando</p>	03

	<p>corrente e cadeado. O stand deverá conter 01 (uma) porta de acesso com 2,10 x 0,80, 04 janelas fixas, medindo 0,60 x 0,60 metros em acrílico transparente, mobiliário. <b>(O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA)</b></p>	
	<p><b><u>2. BASE BARRA - COORDENAÇÃO</u></b> <u>LOCAÇÃO POR 07 DIAS DE BASE DE COMANDO BARRA LOCALIZAÇÃO: FINAL DA CENTENÁRIO.</u></p>	
01	<p>Locação, Montagem e Desmontagem de praticável (Stand PVC) com dimensões 8,0mX6,0m com divisória (35 mm) em altura de 2,40m na cor Branca (acompanhando perfis para teto e divisórias), com dimensões do piso 6,0mX10,0m do tipo para palco reforçado em compensado naval 18mm, em módulos de 2,20mX2,20m e 1,10mX2,20m (para complemento), revestido em piso emborrachado tipo bus na cor Branca, antiderrapante com 0,50m de altura do chão, escada de acesso em ferro galvanizado, revestida em compensado naval 18mm com 1m de largura forrada em piso emborrachado tipo bus na cor Branca, antiderrapante. Cobertura em tenda piramidal em perfeito estado medindo 12mx7m em Lona Vinílica nova na cor Branco Gelo com duas logomarca medindo 2,0mX0,40m a ser fornecida pela SEDUR, aplicada na testeira da tenda e outra tenda medindo 3,0mx3,0m para cobertura dos sanitários químicos, com fechamento lateral em cerca metálica 2,0mX1,40m pintada internamente na cor Branca e externamente na cor Azul (as cores devem ser bem nítidas). As cercas serão instaladas mediante as exigências da SEDUR, onde terão partes que as mesmas deverão ser postas com a altura de 1,40m na vertical permitindo assim a visão dos Foliões, com portão metálico de acesso pintado, acompanhando corrente e cadeado. O stand deverá conter 01 (uma) porta</p>	01

	de acesso com 2,10 x 0,80, 01(uma) porta de acesso para a sala de reunião, 06 janelas, sendo 02 da sala de reunião da direção que deverá ter isolamento (fechamento, mobiliário). <b>(O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA);</b>	
	<b>3. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b> <b>PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BASES</b>	
01	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de aparelho de ar condicionado de 30.000 mil btus, com tomada apropriada para ar condicionado;	09
02	Locação de Sanitários Químicos com lavagem, com manutenção e substituição diária da caixa de dejetos, a realizar-se 02 vezes por dia, sendo às 07:00h e às 17:00h, durante todos os dias da Operação. <b>NÃO SERÁ ACEITA SUÇÃO, DEVERA SER SUBSTITUÍDA A CAIXA DE DEJETOS DIARIAMENTE.</b>	08
03	Locação de mesas para impressora medindo no mínimo 0,50 x 0,50 metros;	04
04	Locação de mesas de trabalho 1,20 x 0,60 metros em madeira;	21
05	Locação de mesa de reunião em madeira, redonda, medindo 1,20 m de diâmetro;	05
06	Plotagem da fachada da base com o símbolo da SEDUR, da Prefeitura do Salvador e do Carnaval nas dimensões de 2,00 x 1,00 metros. (modelo a ser fornecido pela SEDUR);	08
07	Locação de longarina de 03 Lugares, em corino estofado, na cor preta;	08
08	Locação de cadeiras fixas em corino estofado, na cor preta;	32
09	Locação de cadeiras giratorias estofado, na cor preta;	16
10	Locação de armários altos em madeira, com altura mínima de 1,60m;	08
11	Locação de cadeira plástica/PVC sem braço na cor branca;	24
12	Locação de bebedouro elétrico de coluna (de chão) com capacidade para garrafão de 20 litros	04

13	Locação de máquina de Café Expresso com insumos (café, açúcar, adoçante, copos e paletas) para 300 cafés por dia;	06
14	Locação Relógio de Ponto Cartográfico, homologado para empresas, com capacidade de registro para quatro batidas e com fornecimento dos cartões, mínima para 150 funcionários.	05
15	Locação de impressora laser com placa de rede e fornecimento de toner incluso e reposição do suprimento (toner) se for necessário	04
16	Locação de microcomputador Processador: Core i3 330E 2,13GHz, Memória RAM: 4 Gb DDR3 1333Mhz, Hdd: 320 GB, 2 Portas USB, DVD-RW, Bluetooth, Wi-fi (nos Notebooks e interface LAN nos desktops). Monitor com Tela 14", estabilizador para o equipamento;	16
17	Locação de notebook com Processador: Intel Core i5 de 3,2GHz, Memória RAM: 8 GB DDR3, HDD: 500 GB, 4 Portas USB, Tela de 17", Teclado no padrão Português Brasil ABNT2 com interfaces de rede LAN e Wi-Fi, Mouse, Filtro de Linha e Estabilizador;	01
18	Locação de Switch com no mínimo 8 portas 10/100 Mbps;	04
19	Locação de extintor de incêndio tipo ABC de 4KG;	04
20	Armário Roupeiro De Aço 8 Portas Pequenas Para Vestiário;	04
21	Forno de micro-ondas com capacidade de 30 litros, voltagem 220;	04
22	Refrigerador 01 porta com capacidade de 240 litros;	04
23	Armário Baixo;	08
24	Armário Alto;	08
	<b><u>4. INFRAESTRUTURA PARA SEREM INSTALADOS NAS BASES</u></b>	
25	Instalação de pontos de rede de computadores com cabeamento, categoria 5, para computadores, impressoras, tendo como concentrador um switch ligado a porta lan do modem da operadora Digital;	20
26	Instalação de quadro de energia com aterramento em padrão Coelba, com quadro de disjuntores com circuitos independentes para equipamentos elétricos e eletrônicos, incluindo a	04

	ligação de energia junto a COELBA;	
27	Link de dados de 30MB, com modem com no mínimo uma porta Lan e com wi-fi; (Barra, Campo Grande, Ondina e Castro Alves);	04
29	Instalar quadro de recepção de cabeamento para internet no padrão da operadora contratada;	04
30	Instalação de toda parte elétrica com 04 (quatro) luminárias com lâmpadas tipo PL de 20W cada e instalação de 10 (cinco) tomadas para microcomputadores / impressoras, 04 (quatro) para carregadores de celular / rádio, 01 (uma) tomada para bebedouro, 01 (uma) tomada para aparelho biométrico digital, 01 (uma) tomada 220V para a máquina de café, e tomadas para os aparelhos de ar condicionado, 03 tomadas avulsas e disponibilização de 03 (três) réguas com no mínimo 04 (quatro) saídas, por base;	04
	<b>5. PLANTAS BAIXAS DAS BASES</b>	
31	Plantas baixas (ARQUITETÔNICA, DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE DISPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO) das Bases Operacionais, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-BA;	04